



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022**

Processo Administrativo n.º : **051/2022**

**Objeto:** Registro de preços para Contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e dos diversos setores do município de Silvianópolis/MG.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)  
PELO E-MAIL: [licita@silvianopolis.mg.gov.br](mailto:licita@silvianopolis.mg.gov.br)

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO

**OBS: O MUNICÍPIO NÃO SE COMPROMETE A QUAISQUER A QUAISQUER INFORMAÇÕES ALTERADAS AOS INTERESSADOS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DESTE RECEBIDO.**



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 025/2022**  
**TIPO: Menor Preço por Item**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/08/2022 às 09:00 HORAS**

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 01/01/2022, e EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações em especial pela Lei Complementar nº 147/2014 e juntamente com o Decreto Municipal nº 048 de 31 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2011, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará a **abertura do Processo Licitatório** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP com da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**. A sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022**, em sua sede situada à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro de Silvianópolis, como se segue:

PREGOEIRA: Andreza Lima Rocha Soares  
EQUIPE DE APOIO: Vando Fernandes Vieira e Verônica Eliza Jacinto  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 03/08/2022**  
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG)  
HORA: Às 09:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto (MODELO PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ANEXADO A PROPOSTA ELETRÔNICA).
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** - **DECLARAÇÃO** DE QUE TOMOU CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93), bem como **DECLARAÇÃO** DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), TERMO DE COMPROMISSO E **DECLARAÇÃO** de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ANEXADA AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).
- 05 – **Anexo V** – Termo de Referência;
- 06 - **Anexo VI** - Declaração de Condição de ME ou EPP (DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO CREDENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.
- 07 – **Anexo VII** – Relação de Itens..

**Obs.:** A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 034 de 28 de setembro de 2.011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para Contratações de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e dos diversos setores do município de Silvianópolis/MG, durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como ME ou EPP e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.3. Que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS, no ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Silvianópolis ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.4. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

**4.2. PARA AMBOS OS CASOS A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NESTE CAPÍTULO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM CÓPIA AUTENTICADA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO OUTORGADO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

4.3. Para a comprovação das empresas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar junto ao credenciamento:

**4.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS**

**4.3.2 PARA COMPROVAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR EMITIDA NO ANO DE 2022.**

**4.3.3. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP, CONFORME MODELO ANEXO VI**

4.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/08/2022 às 09:00 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio eletrônico (arquivo e programa disponibilizado pela administração para elaboração da proposta) e entregue em **PEN DRIVE** e em papel impresso, preferencialmente com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

5.4.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

**5.6. A MARCA E/OU DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO É OBRIGATÓRIA. A NÃO INFORMAÇÃO CONTIDA NA PROPOSTA SE DARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

**5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, a Proposta ELETRONICA Por Meio Digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.**

### 6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral, conforme ANEXO I..

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

#### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### 7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com abrangência nas contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### 7.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

7.1.3.1.2 – A Certidão mencionada poderá ser emitida pelo site Tribunal de Justiça do Estado da licitante, tendo a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade, número do CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do Tribunal de Justiça.

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 - Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante do ano vigente e

### 7.1.5 – Outros Documentos:

7.1.5.1 – **DECLARAÇÃO** DE QUE TOMOU CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93), bem como **DECLARAÇÃO** DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), **TERMO DE COMPROMISSO** E **DECLARAÇÃO** de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Anexo IV).

**7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial para autenticação na sala de licitações da prefeitura acompanhado com respectivos documentos originais, preferencialmente até dois dias que antecederem a abertura do certame.**

**OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, SERÃO DISPENSADOS NA DOCUMENTAÇÃO.**

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANÓPOLIS (MG)  
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 03/08/2022 às 09:00 horas  
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"  
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERENCIA AS ME e EPP.**



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 Na etapa competitiva o intervalo entre os lances enviados pelos mesmos licitantes não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

8.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007.

8.12. Para os fins do item 8.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance melhor classificado.

8.13. Para o exercício do direito de preferência previsto pelo item 8.11, a ME ou EPP a empresa deverá ter sido credenciada como mencionado no item 4.4 deste edital.

8.14. Não se aplicará a regra de preferência prevista pelo item 8.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 8.11, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

8.16. Se nenhum dos licitantes classificados exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo V).

8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.19. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.22. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.23. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

### 9. DAS AMOSTRAS DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.1 – Poderá solicitar as amostras, devendo ser entregues até o dia 04 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Silvianópolis/MG, no horário das 13:00 às 16:00 horas, amostra de produtos com descrição mencionada no Anexo I, em embalagem que comprovem as suas marcas, salvos o que forem dispensados pela Pregoeira e/ou com integrantes da Comissão de Avaliação, durante a sessão.**

9.1.1.2 Poderá a Licitante vencedora apresentar suas amostras após o término da fase de lances.

**9.1.2 – Juntamente com os produtos a empresa deverá apresentar, em duas vias, relação contendo as amostras apresentadas com as respectivas marcas.**

9.1.3 - Todos os produtos relacionados no anexo I, serão examinados e testados por servidores designados e aptos.

**9.1.4 – O resultado das amostras estará disponível no departamento de Licitações da Prefeitura, no dia 05/08/2022 às 16:00 horas.**

9.1.5 – Será desclassificada o (os) item (s) que tenham suas amostras consideradas em desacordo com as especificações e exigências deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.6 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico de Avaliação da Educação, que constituirá elemento para julgamento a ser apresentado na Proposta Comercial.

9.1.7. - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

9.1.8. - A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), sem gerar direito à indenização.

### **PARAGRAFO ÚNICO: OS LICITANTES QUE OFERTAREM PRODUTOS DAS MARCAS CITADAS COMO REFERÊNCIA FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

9.2. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.3. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Silvianópolis.

11.6. A Ata de Registro de Preços de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do fornecimento, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**13.1.2 – O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO I DEVERÁ SER EXECUTADO DE FORMA PARCELADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS COM EXCEÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIRO E PADARIA QUE DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR AUTORIDADE SUPERIOR, OBEDECENDO A PLANILHA DE QUANTITATIVOS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU REPARTIÇÕES E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13.1.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

13.1.4 – As Carnes e Derivados, deverão no ato da entrega, estar em bom estado de conservação, sem cheiro forte, e com data de recente de abate, quando for o caso.

13.1.5 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, atendendo as normas vigentes legais.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

13.1.6 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

13.1.8 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.9 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.10 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.11 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.12 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.13 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente ACORDO FIRMADO, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela empresa DETENTORA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do fornecimento do objeto desta licitação;

15.1.3 - Notificar a empresa DETENTORA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da empresa DETENTORA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços ofertados e adjudicados o serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A empresa DETENTORA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

### 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 034/2012 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Silvianópolis (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, discriminadas como se segue:

Fichas: 50, 65 – Administração e Fazenda – Manutenção da Administração e Coordenação dos Serviços Adm/Fazenda;

Fichas: 418, 422, 423, 424, 425, 435, 442, 454, 479, 485 – Educação;

Fichas: 503, 506, 529, 534 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Fichas: 225, 233, 276, 301, 306, 323, 354 – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 365, 381 – Obras, Viação e serviços Urbanos – Manutenção das Atividades dos serviços urbanos Municipais.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (035) 3451.1200.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Silvianópolis (MG), 21 de julho de 2022.

**Andreza Lima Rocha Soares**  
**Pregoeira Oficial**



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

**OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESTE ANEXO A PROPOSTA ELETRONICA IMPRESSA.**

### ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 025/2022

TIPO: **Menor Preço** por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e os diversos setores do município de Silvianópolis/MG.

TODOS DESCRIMINADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO QUE SERÁ ACOMPANHADA A ESTE EDITAL.

**NA PROPOSTA, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER DESCRIMINADA MARCA CONTIDA NO ESPAÇO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Orientações para elaboração, constante no Anexo V – Termo de Referência – item 11.

Relação dos itens: Anexo VII e arquivo eletrônico.

**DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL, A PROPOSTA ELETRONICA IMPRESSA E JUNTAMENTE POR MEIO DIGITAL (PEN DRIVE).**

**PRAZO DE ENTREGA:** - PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS COM EXCEÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIRO E PADARIA QUE DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, situado à Avenida Doutor José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, o Sr. Homero Brasil Filho, DD. Prefeito Municipal de Silvianópolis (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 034/2012 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar e dos diversos setores do município de Silvianópolis, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e dos diversos setores do município de Silvianópolis/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 025/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 034/2012, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 025/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 025/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será efetuado no prazo máximo de até 03 (três dias com exceção dos produtos perecíveis como hortifrutigranjeiro e padaria que deverão ser entregues diariamente conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela administração.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do FORNECIMENTO - OBJETO DESTA LICITAÇÃO, importará a EMPRESA DETENTORA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à EMPRESA DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da empresa detentora com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: 49 – Administração e Fazenda – Manutenção da Administração e Coordenação dos Serviços Adm/Fazenda;  
Fichas: 100, 106, 107, 117, 163, 171, 176, 186, 189 – Educação, Cultura, esporte, lazer e Turismo;



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Fichas: 231, 279, 325, 351 – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

Ficha: 361, 377 – Obras, Viação e serviços Urbanos – Manutenção das Atividades dos serviços urbanos Municipais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

#### 2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesa ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. 051/2022 modalidade Pregão Presencial n.º 025/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 034/2012, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Silvianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - CONTRATANTE  
HOMERO BRASIL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### A N E X O III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Silvianópolis (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2022**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Silvianópolis (MG), em .... de ..... de 2022.

---

(Assinatura)



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

#### DECLARAÇÕES E COMPROMISSO

- ..... inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins do disposto no item 1.1 do edital licitatório do Pregão Presencial nº 025/2022 em epígrafe que, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Neste sentido, temos inteiro conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame, mormente as especificações e detalhes, pelo que assumimos toda e qualquer responsabilidade exclusiva pela execução do objeto. Responsabilizamos-nos por todo e qualquer dano que venha a ser causado, desde que decorrente das ações a nosso cargo atribuídas, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento do Município de Silvianópolis.
- Ao ensejo, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente e impeditiva à habilitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- Em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 2009, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:  
*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*
- **DECLARA** a compromete-se fornecer os produtos licitados, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 025/2022, nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, com as alterações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma as presentes DECLARAÇÕES, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços n. 025/2022.

.....  
(Local e data)

.....



# MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e os diversos setores do município de Silvianópolis/MG.
2. **JUSTIFICATIVA:** É imperiosa a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. O atendimento será em todos os setores da Prefeitura Municipal, entretanto o foco principal da necessidade de se adquirir gêneros alimentícios é para atender aos Setores das Escolas Municipais e Creches na Merenda Escolar e criando condições essenciais para a alimentação dos alunos da rede escolar e execução dos serviços diários.
3. **CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**
  - 3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
  - 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregues conforme necessidade do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
  - 3.3. Todos os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam ao padrões exigidos.
  - 3.4. O fornecimento dos produtos serão feito diretamente e diariamente, na entrega imediata e de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas partições e setores da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior
4. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).
5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**
  - 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
  - 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
  - 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG) poderá aplicar as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.
    - 6.3.1 - Advertência;
    - 6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
    - 6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
    - 6.3.4 - A inexecução total do FORNECIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Silvianópolis (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, juntamente com os ofertado e mencionados no mapa de apuração de preço.
    - 6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
    - 6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o acordo firmado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas Detentoras deverão no prazo máximo de até 03 (três) dias com exceção dos produtos perecíveis como: hortifrutigranjeiro e padaria que deverão ser entregues diariamente conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela administração.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa DETENTORA.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: 50, 65 – Administração e Fazenda – Manutenção da Administração e Coordenação dos Serviços Adm/Fazenda;

Fichas: 418, 422, 423, 424, 425, 435, 442, 454, 479, 485 – Educação;

Fichas: 503, 506, 529, 534 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Fichas: 225, 233, 276, 301, 306, 323, 354 – Saúde e Promoção Social – Administração da Secretaria, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 365, 381 – Obras, Viação e serviços Urbanos – Manutenção das Atividades dos serviços urbanos Municipais.

### 9. DAS AMOSTRAS DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1.1 – Deverão ser entregues até o dia 04 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Silvianópolis/MG, no horário das 13:00 às 16:00 horas, amostra de produtos com descrição mencionada no Anexo I, em embalagem que comprovem as suas marcas, salvos o que forem dispensados pela Pregoeira e/ou com integrantes da Comissão de Avaliação, durante a sessão.

9.1.2 – Juntamente com os produtos a empresa deverá apresentar, em duas vias, relação contendo as amostras apresentadas com as respectivas marcas.

9.1.3 - Todos os produtos relacionados no anexo I, serão examinados e testados por servidores designados e aptos.

9.1.4 – **O resultado das amostras estará disponível no departamento de Licitações da Prefeitura, no dia 05/08/2022 às 16:00 horas.**

9.1.5 – Será desclassificada o (os) item (s) que tenham suas amostras consideradas em desacordo com as especificações e exigências deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.6 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) e testada(s) para verificação do atendimento às especificações do Anexo I do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência, com emissão de parecer técnico de Avaliação da Educação, que constituirá elemento para julgamento a ser apresentado na Proposta Comercial.

9.1.7. - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

9.1.8. - A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s), sem gerar direito à indenização.

**PARAGRAFO ÚNICO: OS LICITANTES QUE OFERTAREM PRODUTOS DAS MARCAS CITADAS COMO REFERÊNCIA FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

### 10. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

10.1 A Proposta Eletrônica deverá ser realizada por meio de seu arquivo eletrônico, a ser disponibilizado juntamente com o edital.

10.2 Para a execução do arquivo deverá ser instalado o Sistema de Coleta de Proposta, disponível no site da Prefeitura Municipal de Silvianópolis por meio do endereço eletrônico: <http://www.silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm>. Deverá acessar Publicações > Editais e Outros > Sistema de Proposta > Sistema para lançamento de Propostas.

10.2.1 Após a realização da instalação, o Programa solicitará o arquivo eletrônico (arquivo integrante do Edital) para a efetivação da Proposta.

10.2.2 Ao abrir a proposta, efetivar os dados, os preços ofertados e as marcas. Salvar e realizar a impressão, que deverá ser datada e assinada. Entregar a via Impressa, o Anexo I e o arquivo eletrônico.

10.2.3 No site também está disponível o Manual Sistema de Coleta de Proposta.



## MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### ANEXO VI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal)*



## **MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS – MG**

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.589.000 - Fone (035 3451.1200).  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

### **ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022**

**RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO E ARQUIVO ELETRÔNICO**

**Prefeitura Municipal de Silvianópolis**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**Pág.  
1Local do Pedido .....: **02.01 - Gabinete E Secretaria Da Prefeitura**Data do Pedido  
**03/06/2022**Local da Compra .....: **02.03.02 - Compras E Licitação****ENDEREÇO DE ENTREGA**Endereço .....: **Dr. José Magalhães Carneiro, 33 , CEP 37.560-000**Bairro / Cidade / UF...: **Centro, Silvianópolis - MG****ITENS DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000001	ABACAXI EM CALDA. Ingredientes: fruta, açúcar e água. Embalagem: lata de 820 gramas. Marca referência: Triângulo.	Lata 820 gramas	200,0000
00000002	ACHOCOLATADO:Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes.CONTÉM GLÚTEN.MARCA REFERENCIA: TODDY.EMBALAGEM: POTE 750 GRAMAS.	Pote 750 gramas	300,0000
00000003	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SUCRALOSE. Embalagem contendo 50 envelopes. Marca referência: LINEA.	Caixa 50 Unidades	100,0000
00000004	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE. Ingredientes: Sorbitol, propilenoglicol, água, maltodextrina, edulcorante artificial sucralose; Espessante celulose microcristalina, conservador benzoato de sódio e emulsificante polissorbato 80. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA REFERENCIA: ZERO CAL. EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	Frasco 100 Mililitros	100,0000
00000005	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO.Isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente contendo 500 gramas. Marca referência: Pachá.	Pacote 500 Gramas	400,0000
00000006	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	Caixa 500 Gramas	100,0000
00000007	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO. Ingredientes: Atum, óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis), água, sal e extrato vegetal em pó (extratos de soja, cenoura e batata). CONTÉM ÓLEO DE SOJA ORIUNDO DE SOJA TRANSGÊNICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata contendo 170 gramas. Marca referência: COQUEIRO.	Lata 170 Gramas	100,0000
00000008	Arroz longo tipo 1, Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote 5 Quilogramas	2.000,0000
00000009	Aveia em flocos finos. Embalagem: caixa contendo 200 gramas. Marca referência: Quaker.	Caixa 200 Gramas	1.000,0000
00000010	Azeite de Oliva Extra Virgem, Produto obtido através do processamento do fruto das oliveiras, azeitona, sendo que, para ser denominado como azeite de oliva o produto não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo.	Frasco 500 Mililitros	100,0000
00000011	Azeitona Verde, Azeitona verde SEM caroço. Ingredientes: azeitona, água, sal, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido cítrico e ácido isoascórbico. Embalagem: sachê de 330 gramas.	Sache 330 gramas	200,0000
00000012	Azeitona Verde, Azeitona verde com caroço. Ingredientes: azeitona, água, sal, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido cítrico e ácido isoascórbico. Embalagem: sachê de 330 gramas.	Sache 330 gramas	200,0000
00000013	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar cristalizado na cor branca com sacarose de cana de açúcar. Embalagem em poliestileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Marca referência: Delta	Pacote 5 Quilogramas	2.000,0000
00000014	Açúcar Refinado - Registro no Ministério da Agricultura, Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg.	Pacote 1 Quilograma	200,0000
00000015	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica e plástica. Deve conter 400 gramas. Marca referência: Mabel.	Pacote 400 Gramas	1.000,0000



## ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000016	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Marca referência: PANCO.	Pacote 500 Gramas	2.000,0000
00000017	BOMBOM. Caixa contendo 250 gramas de bombons sortidos. Marca referência: garoto.	Caixa 250 gramas	1.000,0000
00000018	Bacon defumado suíno de boa qualidade.	Quilograma	300,0000
00000019	Batata Palha Tradicional. Produto 100% natural. Pacote de 500 gramas.	Pacote 500 Gramas	2.000,0000
00000020	Biscoito de Polvilho Grande.	Unidade	20.000,0000
00000021	Biscoito de polvilho pequeno tradicional. Ingredientes: Polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em pó. Não contém glúten. Embalagem contendo 130 gramas. Marca referência: Catuzo	Pacote 130 gramas	3.000,0000
00000022	Biscoito salgado tipo Cream Craker. Produto isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Marca referência: Mabel.	Pacote 400 Gramas	1.000,0000
00000023	Bombom. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, vitamina, emulsificante, fermento químico e aromatizante. Marca referência: Sonho de Valsa ou Ouro Branco.	Pacote 1 Quilograma	500,0000
00000024	CEREAL INFANTIL SABOR MILHO. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém Glutén. Embalagem: lata contendo 400 gramas. Marca referência: Mucilon.	Lata 400 Gramas	300,0000
00000025	CHÁ TOSTADO PARA INFUSÃO. Saores variados. Embalagem: caixa contendo 10 sachês. Marca Referência: Leão.	Caixa 10 sachês	2.000,0000
00000026	COLORIFICO EM PÓ. O produto deve ser homogêneo, coloração vermelha intensa. Embalagem plástica contendo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Marca referência: Hikari.	Pacote 500 Gramas	300,0000
00000027	Café torrado e moído. 100 % arábica. Embalagem 500 gramas.	Pacote 500 Gramas	4.000,0000
00000028	Canela em pau. Pacote com 20 gramas.	Pacote 20 Gramas	50,0000
00000029	Canela em pó. Pacote com 30 gramas.	Pacote 30 Gramas	50,0000
00000030	Canjica de Miho Branca, Milho branco para canjica. Embalagem com 500 gramas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote 500 Gramas	400,0000
00000031	Canjiquinha de Milho, Tipo quirera. Embalagens intactas, grãos livres de impurezas. Pacote com 500 gramas.	Pacote 500 Gramas	200,0000
00000032	Carne Bovina Moída, Tipo patinho. Congelado. Sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	Quilograma	4.000,0000
00000033	Carne Bovina em cubos. Tipo acém. Cortada em cubos, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	Quilograma	4.000,0000
00000034	Carne Suína. Tipo filé mignom suino. Sem pele. Congelado individualmente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: Pacote contendo 01 kg.	Pacote 1 Quilograma	4.000,0000
00000035	Cestas Básicas: 01 pct arroz 05kg; 01 pct açúcar cristal 05kg; 02 kg feijão; 02 pct macarrão c/ ovos 500gr; 500 gramas de fubá; 01 kg de sal; 500 gramas de pó de café; 02 litros óleo; 400 gramas de biscoito maizena; 02 unid de sache de molho de tomate de 300 gramas, 01 kg de farinha de milho.	Unidade	2.000,0000
00000036	Chantilly. Preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Embalagem: Frasco contendo 01 litro	Frasco 1 Litro	200,0000
00000037	Chocolate em pó 50 % cacau. O primeiro ingrediente do rótulo deve	Pacote 1 Quilograma	500,0000



## ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
	ser cacau. Embalagem: pacote contendo 01 kg.		
00000038	Chocolate granulado. Embalagem: pacote de 500 gramas. Marca referência: Dori.	Pacote 500 Gramas	500,0000
00000039	Coco Ralado Puro, Produto alimentício desidratado sem açúcar contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto.	Pacote 100 Gramas	500,0000
00000040	Coxa e Sobrecoxa de frango congelado. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Marca referência: Pif Paf	Quilograma	1.000,0000
00000041	Coxinha da Asa de Frango Congelada. Embalagem: pacote de 01kg.	Pacote 1 Quilograma	4.000,0000
00000042	Creme de Leite. UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem: caixa tetrapak de 200g. Marca Referência: danone	Caixa 200 Gramas	400,0000
00000043	Doce de Leite Pastoso. Ingredientes: Açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante, Redutor de acidez, Conservante. Embalagem: Pote de 400 gramas. Marca referência: Cooper Rita.	Pote 400 Gramas	1.000,0000
00000044	Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem lata de 170 gramas. Marca referência: quero	Lata 170 Gramas	100,0000
00000045	Extrato de Tomate Concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Com Vitamina A e E. e Tampa Abre e fecha. Embalagem: Pote de 340 gramas. Marca Referência: Elefante	Pote 340 Gramas	4.000,0000
00000046	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. O produto deve conter o frango e os miúdos( pés, cabeça, pescoço, fígado e moela). Não deve conter glúten. Sem uso de hormônios, como estabelece a legislação brasileira e o ministério da agricultura e serviço de inspeção.	Quilograma	1.000,0000
00000047	Farinha Temperada de Mandioca, Ingredientes: farinha de mandioca, óleo vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta -vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem: pacote de 500 gramas. Marca referência: Yoki	Pacote 500 Gramas	400,0000
00000048	Farinha de Mandioca torrada. Livre de detritos animais e vegetais. Embalagem: pacote de 500 gramas. Marca referência: Sagrada Família	Pacote 500 Gramas	1.000,0000
00000049	Farinha de Milho Amarela em flocos. Embalagem: Pacote contendo 1 kg.	Pacote 1 Quilograma	1.000,0000
00000050	Farinha de Rosca, Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados e resistentes.	Embalagem 500 Gramas	200,0000
00000051	Farinha de Trigo com Fermento, Características técnicas: Tipo I especial com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	Quilograma	200,0000
00000052	Farinha de Trigo sem Fermento, Características técnicas: Tipo I especial. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	Quilograma	300,0000
00000053	Feijão Preto, Características: preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	Quilograma	500,0000
00000054	Feijão, Características: carioca Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg.	Quilograma	5.000,0000
00000055	Fermento químico em pó. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: Pote contendo 250 gramas.	Pote 250 Gramas	200,0000



## ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
	Marca referência: Royal		
00000056	Fermento Biológico Seco instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 10g em envelopes aluminizados.	Unidade	100,0000
00000057	Filé de peito de frango congelado. Sem osso e sem pele.	Quilograma	6.000,0000
00000058	Fubá de milho tipo mimoso. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: pacote contendo 500g. Marca referência: sagrada família.	Pacote 500 Gramas	300,0000
00000059	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES. Embalagem: caixa contendo 30 gramas. Marca referência: Bretzke	Caixa 30 Gramas	1.000,0000
00000060	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Ingredientes: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Com lactose. Isento de Glúten. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada. Pacote contendo 800 gramas. Marca referência: Piracanjuba	Pacote 800 gramas	500,0000
00000061	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE INTEGRAL. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata contendo 380 gramas. Marca referência: NINHO.	Lata 380 gramas	1.000,0000
00000062	LEITE UHT DESNATADO. Deve conter abertura por duas etapas, sendo a primeira por tampa de rosca e a segunda por lacre. Ingredientes: Leite desnatado e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve conter leite e lactose. Não deve conter glúten. Marca referência: Piracanjuba.	Caixa 1 Litro	5.000,0000
00000063	LEITE UHT INTEGRAL. Deve conter abertura por duas etapas, sendo a primeira por tampa de rosca e a segunda por lacre. Ingredientes: Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve conter leite e lactose. Não deve conter glúten. Marca referência: Piracanjuba.	Caixa 1 Litro	15.000,0000
00000064	LOURO DESIDRATADO EM FOLHA. Embalagem plástica contendo 04 gramas. Marca referência: Hikari.	Pacote 4 gramas	100,0000
00000065	Lanche (Pão de Sal, 2 fatias de Presunto e duas fatias de Mussarela)	Unidade	8.000,0000
00000066	Lanche( Pão de sal com 2 fatias de presunto e duas fatias de musarrela), e refrigerante em embalagem de 200 ml.	Unidade	5.000,0000
00000067	Leite de Coco. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservante, acidulante e espessante. Embalagem: vidro de 200 ml. Marca referência: Sococo.	Vidro 200 Mililitros	200,0000
00000068	Leite de Soja. Ingredientes: grãos de soja, água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes, aromatizante, emulsificante e edulcorante. Embalagem: caixa com 1 litro.	Caixa 1 Litro	200,0000
00000069	Linguiça Calabresa. Características: Linguiça suína, tipo calabresa, especial, defumada, de boa qualidade. Marca referência: Sadia.	Quilograma	500,0000
00000070	Linguiça Paio. Características: Linguiça suína, tipo paio, defumada, de boa qualidade. Marca referência: Sadia.	Quilograma	200,0000
00000071	Linguiça Suína especial. Marca referência: Sadia.	Quilograma	1.000,0000
00000072	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS NÚMERO 08. CARACTERISTICAS: Macarrão tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas. Marca referência: Dona Benta	Pacote 500 Gramas	1.000,0000
00000073	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS. CARACTERISTICAS: Macarrão tipo Padre Nosso, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas. Marca referência: Dona Benta	Pacote 500 Gramas	1.000,0000
00000074	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS. CARACTERISTICAS: Macarrão tipo Parafuso, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem: pacote de 500 gramas. Marca referência: Dona Benta	Pacote 500 Gramas	1.000,0000
00000075	MAIONESE. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador, estabilizante, acidulante, sequestrante, corante, aromatizante, antioxidantes. Marca Referência: Hellmanns.	Pote 500 Gramas	1.000,0000
00000076	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Mínimo de 80% de lípidios. Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja,	Pote 500 Gramas	2.000,0000



## ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
	Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno. Embalagem: Pote de 500 gramas. Marca referência: Qualy		
00000077	MORTADELA DEFUMADA FATIADA. Ingredientes: Carne de Ave, Gordura Suína, Carne Suína, Água, Carne Bovina, Carne de Ave, Amido, Proteína de Soja, Sal, Açúcar, Alho, Canela, Coentro, Noz-Moscada, Reguladores de Acidez, Estabilizantes, Realçador de Sabor, Antioxidante, Conservadores, Acidulante, Corante, Aromatizantes, Aroma Idêntico ao Natural de Mortadela. Marca referência: Sadia.	Quilograma	3.000,0000
00000078	MUSSARELA FATIADA. Ingredientes: Leite Pasteurizado Padronizado, Sal, Fermento Lácteo, Cloreto De Cálcio, Coalho E Conservante. Marca referência: Sadia.	Quilograma	800,0000
00000079	Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite e sal. Isento de glúten. Com lactose. Embalagem: pote de 500 gramas. Marca Referência: Qualy.	Pote 500 Gramas	5.000,0000
00000080	Maça Fuji ou Gala. Características: Produto de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	Quilograma	10.000,0000
00000081	Milho Verde. Ingredientes: milho, água, e sal. Embalagem: sachê de 170 gramas.	Sache 170 gramas	500,0000
00000082	Milho para Pipoca Premium tipo I, milho de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo e isento de sujidades e carunchos. Marca referência: Hikari.	Pacote 500 Gramas	1.000,0000
00000083	Mini Pão Francês, Linha Branca	Quilograma	2.000,0000
00000084	Orégano. Embalagem: pacote de 250 gramas.	Pacote 250 Gramas	300,0000
00000085	Ovos Frescos, Características técnicas: ovos de galinha brancos "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados ou sujos. Embalagem: em caixas de papelão, contendo 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura.	Dúzia	1.000,0000
00000086	POLVILHO PREMIUM TIPO AZEDO. Embalagem contendo 01 quilograma. Marca Referência: Amafil.	Embalagem 1 Quilograma	200,0000
00000087	PRESUNTO FATIADO. Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes, aromatizantes, aromas naturais, realçador de sabor, antioxidante, conservador, corante. Marca referência: Perdigão.	Quilograma	1.000,0000
00000088	Pipoca doce 20 gramas. Embalagem plástica contendo 20 gramas. Marca referência: Carrocel	Pacote 20 Gramas	3.000,0000
00000089	Pipoca doce 50 gramas. Embalagem plástica contendo 50 gramas. Marca referência: Carrocel	Pacote 50 Gramas	3.000,0000
00000090	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, conservadores: propionato de cálcio e sorbato de potássio, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e antioxidante: ácido ascórbico. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem plástica contendo 500 gramas. Marca referência: PANCO.	Pacote 500 Gramas	1.000,0000
00000091	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL. Ingredientes: Polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó. Deve conter lactose e glúten. Marca referência: Santana. Embalagem pacote contendo 1 kg.	Pacote 1 Quilograma	2.000,0000
00000092	PÊSSEGO EM METADES. Ingredientes: fruta, açúcar e água. Embalagem: lata de 860 gramas. Marca referência: OLÉ	Lata 860 gramas	200,0000
00000093	Pão Francês, Linha Branca	Quilograma	10.000,0000
00000094	Pão doce tipo Rosquinha pequena sem cobertura.	Quilograma	5.000,0000
00000095	Pão tipo Bisnaguinhas, Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja, conservante e acidulante. embalagem contendo 300 gramas. marca referência: Panco	Pacote 300 Gramas	500,0000
00000096	QUEIJO PARMESÃO RALADO. Ingredientes: Queijo Parmesão, Antiaglutinante e Conservante. Embalagem : Pacote contendo 40 gramas. Marca referência: Perocco.	Pacote 40 gramas	100,0000
00000097	REFRIGERANTE. Características: Água gaseificada, açúcar, extrato	Frasco 2 Litros	4.000,0000



## ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
	de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. Embalagem : frasco contendo 02 litros. Marca referência: Jota Efe.		
00000098	REFRIGERANTE. Ingredientes: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Guaraná, Acidulante Ácido Cítrico, Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aromatizante e Corante Caramelo IV. Embalagem: frasco contendo 02 litros. Marca referência: Antártica.	Frasco 2 Litros	500,0000
00000099	Requeijão cremoso. Sem a presença de amido. Embalagem: Pote de 200 gramas.	Pote 200 Gramas	200,0000
00000100	Rosca grande com cobertura de açúcar.	Quilograma	4.000,0000
00000101	SALSICHA. Ingredientes: Carne de Ave, Carne de Frango, Carne de Frango, Água, Proteína Vegetal de Soja, Pele Suína, Gordura Suína, Sal, Fécula de Mandioca, Açúcar, Especiarias Naturais, Cloreto de Potássio, Regulador de Acidez , Realçador de Sabor, Aromas Naturais de Carne Bovina, Fumaça, Carne de Frango, e Salsicha, Estabilizantes, Espessantes, Antioxidante , Conservantes. Marca referência: SEARA.	Quilograma	1.000,0000
00000102	Sal refinado, Características: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg.	Quilograma	500,0000
00000103	Sardinha em Lata, Características: sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Lata 125 Gramas	100,0000
00000104	Suco concentrado sabor abacaxi. Sem adição de açúcares. Embalagem: Frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	500,0000
00000105	Suco concentrado sabor cajú. Sem adição de açúcares. Embalagem: Frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	500,0000
00000106	Suco concentrado sabor laranja. Sem adição de açúcares. Embalagem: Frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	500,0000
00000107	Suco concentrado sabor manga. Sem adição de açúcares. Embalagem: Frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	500,0000
00000108	Suco concentrado sabor maracujá. Sem adição de açúcares. Embalagem: Frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	500,0000
00000109	Suco concentrado sabor uva. Sem adição de açúcares. Embalagem: Frasco contendo 500 ml.	Frasco 500 Mililitros	500,0000
00000110	Suco de Frutas Líquido. Características: Água, polpa de frutas, açúcar, suco concentrado de frutas, fibra alimentar, magnésio, vitaminas C, B1 e A, regulador de acidez , aroma natural e estabilizante. Embalagem: Caixa de 1 litro. Marca Referência: Tial.	Caixa 1 Litro	1.000,0000
00000111	Toucinho Suíno.	Quilograma	200,0000
00000112	Trigo para Kibe, Características: trigo para kibe. Embalagem: Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas.	Pacote 500 Gramas	50,0000
00000113	VINAGRE BRANCO. Ingredientes: Fermentado Acético de Vinho Branco, Água e Conservador INS224. Acidez 4,0%. Embalagem: frasco contendo 750 mililitros. Marca referência: CASTELO.	Frasco 750 Mililitros	500,0000
00000114	ÁGUA MINERAL GALÃO SEM VASILHAME. Características: água mineral natural. Embalagem: galão de 20 litros.	Galão 20 Litros	2.000,0000
00000115	Água Mineral Copo. Características: Água Mineral Natural. Embalagem: copo de 200 ml	Copo 200 Mililitros	5.000,0000
00000116	Água Mineral Garrafa. Características: Água Mineral Natural. Embalagem: garrafa de 500 ml	Garrafa 500 Mililitros	5.000,0000
00000117	Óleo de soja, Características técnicas: óleo de soja refinado. Tipo 1. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva.	Embalagem 900 Mililitros	2.000,0000



**Prefeitura Municipal de Silvianópolis**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

Pág.  
7

**ITENS DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
------	-----------	----------------------	------------

---

**Responsavel**